

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Cecílio

Ano IV

Paracambi, quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Edição 1776

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= LEI ORDINÁRIA Nº 1.918, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 =

“Dispõe sobre autorizar a criação da Rede Municipal de Cursinhos Populares no município de Paracambi e dá outras providências.”.

Art. 1º - Fica autorizada, a Rede Municipal de Cursinhos Populares, com o objetivo de apoiar, integrar e fortalecer iniciativas de cursinhos populares voltadas à promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente vulneráveis, inscritas no CadÚnico, prioritariamente oriundas da escola pública.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- cursinhos populares: as entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, bem como os coletivos não constituídos formalmente, que atuem de forma gratuita e livre de quaisquer taxas na preparação de estudantes de baixa renda, pessoas pertencentes a grupos vulneráveis socialmente, prioritariamente oriundas da escola pública, inscritos no CadÚnico, para exames de acesso ao ensino superior e Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;

II- educadores populares: aqueles que, na condição de colaboradores de cursinho populares, atuam enquanto organizadores, coordenadores, professores, monitores e oficineiros, ou que exercem atividades de apoio técnico, administrativo ou operacional;

III- público-alvo dos cursinhos populares: pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública, com renda familiar per capita de até um salário-mínimo;

Art. 3º - São objetivos da Rede Municipal de Cursinhos Populares:

I- garantir a democratização do acesso ao ensino superior;

II- assegurar espaços físicos adequados para funcionamento dos cursinhos;

III- promover ações de formação continuada para os profissionais da educação que atuam em cursinhos populares;

IV- valorizar a ação de educadores populares, inclusive por meio de incentivo financeiro;

V- apoiar a pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais pedagógicos para professores, profissionais da educação e estudantes de cursinhos populares;

VI- promover a integração dos cursinhos populares com as universidades públicas e institutos federais;

VII- integrar os cursinhos populares com municípios, associações e comunidade escolar local.

Art. 4º - São instrumentos da Rede Municipal de Cursinhos Populares - RCMP, sem prejuízo de outras medidas previstas no ordenamento jurídico, inclusive em atos infralegais da Administração Pública Municipal:

I- cursinhos populares comunitários, universitários ou organizados por movimentos sociais que atuem no Município;

II- polos educativos vinculados à rede pública municipal de ensino, mediante

autorização da Secretaria ou órgão competente segundo o Poder Executivo;

III- espaços educativos conveniados com o poder público;

Art. 5º - Para integrar a Rede Municipal de Cursinhos Populares, os cursinhos deverão atender aos seguintes critérios:

I- comprovar atuação gratuita e voltada a estudantes pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, prioritariamente oriundas da escola pública.

II- apresentar plano pedagógico alinhado às Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN, para o Ensino Médio e ao conteúdo programático do ENEM, ou instrumentos que venham à substituí-los.

Art. 6º - O Poder Executivo por meio da Secretaria ou órgão competente, garantirá:

I- cessão de salas de aula das unidades escolares municipais no contraturno escolar ou espaços públicos ociosos;

II- fornecimento de cotas de passagens gratuitas para estudantes regularmente matriculados nos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

III- apoio financeiro para pesquisa, produção, aquisição e distribuição de materiais didáticos;

IV- incentivo financeiro para manutenção dos estudantes e educadores populares regularmente matriculados nos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

V- apoio financeiro para gastos com a infraestrutura básica e manutenção dos cursinhos da Rede Municipal de Cursinhos Populares;

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo critérios para repasses, parcerias, editais de fomento, critérios de avaliação e formas de integração institucional.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - (VETADO).

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



DECISÃO DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 169/2025

Processo administrativo nº 7677/2025

Trata-se de procedimento visando à análise da sanção ou veto de projeto de lei aprovado nº 7677/2025, que dispõe sobre autorizar a criação da Rede Municipal de Cursinhos Populares no município de Paracambi.

Quanto ao mérito da proposição, entendemos que a instituição do Centro Municipal revela-se medida oportuna e conveniente, conforme já salientado no parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Todavia, acolhendo integralmente a manifestação técnica da Procuradoria,

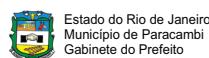
vetamos o artigo 9º do projeto de lei, uma vez que o dispositivo impõe prazo para edição de regulamento, o que contraria a própria natureza autorizativa da norma e invade a esfera discricionária do Poder Executivo, que possui competência privativa para definir a conveniência e oportunidade na adoção de atos regulamentares.

Assim, a imposição obrigatória de prazo configura ingerência indevida sobre atribuição administrativa típica do Executivo, ensejando vício de constitucionalidade reflexa.

Diante do exposto, sanciono o Projeto de Lei, com veto parcial ao artigo 9º.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2025

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= DECRETO N° 6.182, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 =

O Prefeito do Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com criação de natureza de despesa, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 8212/2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

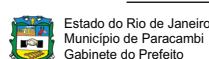
ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2533	11.01.04.123.0006.2026	3.390,39	1.501.0100	10.000,00	-0-
---	31.01.27.812.0107.1154	3.390,30	1.501.0100	-0-	10.000,00
TOTAL				10.000,00	10.000,00

Fonte: 1.501.0100 – Recurso Próprio

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



= PORTARIA N° 834/2025 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

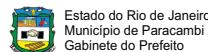
= R E S O L V E =

NOMEAR Doriedson Messias de Freitas Lopes, no cargo em comissão, Assessor de Proteção Social Básica, Símbolo CC2, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 05/11/2025.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito



Aviso de Retificação na edição n.º 1775 do Diário Oficial de 18/11/2025

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 831/2025

... conforme a Lei Complementar n.º 1.452/2019, a partir de 13/11/2025.

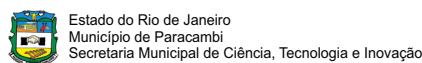
LEIA-SE: PORTARIA Nº 831/2025

... conforme a Lei Complementar n.º 1.452/2019, a partir de 17/11/2025.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS



= PORTARIA N.º 006 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025=

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, obedecendo aos ditames estabelecidos nos Decretos nº. 4.484/20217 e 5.332/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, considerando a formalização do contrato de Aquisição De Galão De Água Mineral (20l), sobre o Processo Administrativo nº 4366/2025, destinados à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços: 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025:

1. Edvaldo do Nascimento, Matrícula nº 81667, Técnico em Informática – Presidente da Comissão;
2. Érica Nascibem de Mendonça, Matrícula nº 14897, Diretora de Informação e Rede – Membro;
3. Rosana Pereira de Mesquita, Matrícula nº 15686, Superintendente de Programas de Inovação – Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão de Fiscalização zelar pela fiel execução contratual, observar o cumprimento das cláusulas previstas, registrar eventuais ocorrências, emitir relatórios técnicos e propor medidas corretivas, sempre que necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO DE SENNA COSTA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Matrícula nº 15650

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 8481/2025

INEXIGIBILIDADE N° 04/2025

No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa, através de Chamada Pública da Secretaria Municipal de Cultura, com base na Lei Municipal nº 1.246/2017, C/C art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 6.078/2025, AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE N° 04/2025, oriunda do PROCESSO N° 8481/2025, no valor total de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), considerando que os valores são individualizados por cada artista para contratação do presente objeto, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS DURANTE A SEMANA EVANGÉLICA, sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO DE ARTES DE PARACAMBI - FUNAP.

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

- Dó Maior – R\$ 4.000,00

Quinta-feira, 20 de novembro de 2025

- Júlia Demartini – R\$ 1.000,00

Sexta-feira, 21 de novembro de 2025

- Gyovanna Victória – R\$ 4.000,00
- Patrick Silva – R\$ 4.000,00
- Júlia Demartini – R\$ 1.000,00

Sábado, 22 de novembro de 2025

- Semeando Adoração – R\$ 4.000,00
- Banda Mays – R\$ 4.000,00
- Wendel – R\$ 1.000,00

Sandro de Carvalho Cortes
Fundação de Artes do Município de Paracambi
Matrícula nº 15.622

◆◆◆

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Processo Administrativo 4418/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 23.074,50 (vinte e três mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De: 24/11/2025 às 9:00h

Até: 27/11/2025 às 9:00h

DATA DA SESSÃO: 27/11/2025.

LINK: www.bll.org.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Sem Disputa, os vencedores serão os com a menor proposta.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Informações do Edital: Publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: No endereço Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro – Paracambi/RJ
e-mail: spcontratacoes@paracambi.rj.gov.br e Tel.: (021) 2683-9115.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Agente de Contratações
Matr.36/13.678

◆◆◆

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2025.
(DECRETO MUNICIPAL Nº 5.558/2023 ART.87)

CONTRATANTES:

SECRETARIAS MUNICIPAIS: ESPORTE E LAZER, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, SISTEMA DE DEFESA CIVIL E EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PARACAMBI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 389.042,51 (trezentos e nove mil, quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 24/11/2025 às 9:00h

Até: 04/12/2025 às 9:00h

DATA DA SESSÃO: 04/12/2025 às 10:00h

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Informações do Edital: Publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: No endereço Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro – Paracambi/RJ
e-mail: spcontratacoes@paracambi.rj.gov.br; e Tel.: (021) 2683-9115.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Agente de Contratações
Matr.36/13678

◆◆◆

Aviso de Pré-Qualificação 001/2025

O Município de Paracambi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará procedimento de pré-qualificação de empresas interessadas em participar de futura Concorrência Eletrônica cujo critério de julgamento será menor preço por item. O objeto consiste na futura contratação, por registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de gestão documental, incluindo digitalização com OCR e microfilmagem eletrônica de documentos físicos, visando à preservação e ao acesso seguro de acervos administrativos e históricos.

Período para recebimento dos envelopes

Início: 24/11/2025, às 11h00

Término: 08/12/2025, às 16h00

Local para entrega dos envelopes

Rua Cel. Othon, 456 – Centro – Paracambi/RJ – CEP 26600-000

Esclarecimentos

E-mail: sauda@paracambi.rj.gov.br

Monique C. R. Pimentel Torres
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 15.655

◆◆◆

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL DAAPAE DE PARACAMBI- RJ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracambi – APAE Paracambi com sede no Bairro de Lages, na Rua Maximiniano de Carvalho, nº141, através de sua Diretoria Executiva devidamente representada por sua presidente, Sra. Maria de Fátima Silva Costa, convoca através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembléia Geral Ordinária que será realizada na sede da instituição, às 14 horas do dia 9 de dezembro de 2025.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria da APAE até 20 (vinte) dia antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral (Art.58. inciso I do Estatuto da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes que sejam associados da APAE há, no mínimo, 01(um) ano, estejam quites com suas obrigações sociais e financeiras, e tenham, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art.58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAE).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art.58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAE).

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14horas com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação às 14:30h com qualquer número de presentes, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das APAE).

Paracambi, 18 de novembro de 2025.

Maria de Fátima Silva Costa
Presidente